



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 095/2025

Altera a Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e autoriza o Presidente do Cisa a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras da Saúde do Cisa, em Cargo de Técnico em Enfermagem, da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013.

§1º. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo, e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes do Consórcio no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná- COREN/PR.

§3º. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma legal.

Art. 2º - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dos postos no §2º do art. 1º desta Resolução, será realizado de forma graduada, à medida que o servidor Integrante do Consórcio for preenchendo os requisitos desta Resolução e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º - O cargo de Técnico em enfermagem constante na tabela de vencimentos da Resolução nº 056/2013, assim como Protocolo de Intenções, passará a contar com 10 (dez) vagas.

Paragrafo único - O número de vagas criadas para o cargo de Técnico em Enfermagem, serão deduzidos do número de vagas existentes do Cargo de Auxiliar em Enfermagem.

Art. 4º - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou, de qualquer forma, a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta Resolução.

Art. 5º - Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem.

Art. 6º - A critério da Administração, por necessidade do órgão, o servidor qualificado, poderá ser cedido temporariamente para exercer a função de Técnico em Enfermagem, mesmo que seja efetivado em outro cargo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as ratificações necessárias, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para que produza efeitos, e sendo respeitadas as reposições inflacionárias remuneratórias no período em que devam ser aplicadas, na forma da lei.

Umuarama, 25 de julho de 2025.

Everton Barbieri
 Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 LEI Nº1374

De 24 de julho de 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.279,89 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para ações de programas do governo do estado e devolução de saldo e juros de aplicação de Convênios finalizados no exercício de 2025.

09.00	Secretaria de Meio Ambiente	
09.01	Gabinete do Secretario	
185411700.2053	Programa de Proteção ao Meio Ambiente	
459/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	42.000,00
Fonte	933 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMSBA	
10.00	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.02	Divisão de Esportes	
278122100.2100	Manutenção das Atividades de Lazer	
461/3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.138,58
Fonte	3918 – Parque Infantil - MESP	
460/3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	141,31
Fonte	918 – Parque Infantil - MESP	
TOTAL		44.279,89

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:

a) o Superávit Financeiro na Fonte de Recursos:	
3918.....	R\$ 2.138,58
b) o excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:	
918.....	R\$ 141,31
933.....	R\$ 42.000,00

conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL..... R\$ 44.279,89

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1291 com vigência para 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de julho de 2025
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 004 / 2025.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Tapira – Pr, através do Agente de Contratação designado, torna público aos interessados a CHAMADA PÚBLICA para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE", conforme disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08/05/2020.

PERÍODO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: Até 14:00 horas do dia 18 de Agosto de 2025, na Prefeitura Municipal de Tapira-Pr situada a Rua Paranaguá, 518 Centro.
 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de agosto de 2025, às 14:00h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tapira-Pr

O Edital está a disposição dos interessados no site do Município de Tapira-Pr – www.tapira.pr.gov.br, bem como no setor de licitações e na Secretaria Municipal de Educação.

Tapira – Pr, em 25 de Julho de 2025.

Ronald Rogério Lopes Smarzaró.

Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas alterações no Pregão Eletrônico nº 44/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 11/08/2025. Os horários limites para protocolo dos documentos, abertura das propostas e lances, bem como os demais dispositivos estabelecidos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR, 25 de julho de 2025.

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas alterações no Pregão Eletrônico nº 45/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá

manifestou pela irregularidade das contas não ad... e Relacionamento com o Cidadão, mas também na...
 para o presente caso, visto que é o primeiro exercício...
 va. Além, no que tange à Educação, não houve incidência...
 scimo, este foi pequeno e ainda assim a pontuação ficou...
 a seguir:

referente à Educação seja passível de irregularidade ou...
 e Relacionamento com o Cidadão, considerando que não...
 rar o quadro encontrado, entendendo, nesse momento, pela...
 do desempenho do Município evidenciado pela incidência

Operatória e Financeira
 de da execução orçamentária e financeira dos recursos...
 do com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução...
 6:

ativo entre a Execução Orçamentária e Financeira

de objeto de	Fundamento legal
em manutenção e	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
unidade.	Constituição Federal, art. 212.
ursos do FUNDEB	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
ocação básica.	
ursos do FUNDEB	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
% do valor de	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
por Aluno (VAAT)	
implementação do	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
educação infantil.	
de manutenção e	Ata das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 115, parágrafo único.
a e menor entre o	
número existin-	
te de 2020 e 2021	
serviço financeiro	
5% em serviços e	Constituição Federal, art. 198.
retorno ao limite	Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 22.	
retorno ao limite	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.
Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I e 31.	
Constituição Federal, art. 52, VI.	
de fontes não	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
reduções de créditos	
que institui o Plano	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.
Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.	
certas do déficit	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.
Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.	

ência do relatório anual de Controle Interno
 Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo,
 ler Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do
 do Paraná.

e MARILUZ contou com o(a) seguinte(s) responsável(is)

interno em 2023

data	assinatura
31/01/23	15/02/24
01/11/19	30/01/23

rocesso, é possível observar que o prefeito municipal
 sobre as conclusões trazidas no Relatório Anual de
 Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma,
 o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual

reor do controle interno, pronunciamento expresse e indelegável,
 inclusões nesses conteúdos.

amentação: Análise da Execução Orçamentária e

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de R\$ 8.429.416,61 em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que representou 23,37% da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na Tabela 31:

Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - MARILUZ

Descrição	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	36.073.814,13
3. Despesas com ASPS	8.429.416,61
3.1. Total das despesas constitucionais para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	8,66
3.1. Restos a Pagar Não Processados inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Constituídas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Constituídas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Canceladas	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de aplicação do limite mínimo (2 - 3)	8.429.416,61
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 + 1)	23,37%

FOUNTE: TCE-PR
 (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
 (2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que o MUNICÍPIO DE MARILUZ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a Tabela 32 demonstra o cálculo dos resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS - 2020 e 2023

Descrição	Orçamento 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 - Receitas Orçamentárias	28.853.027,22	100,00	34.407.603,35	100,00	41.406.049,66	100,00	44.771.449,30	100,00
2 - Despesas Orçamentárias	27.836.134,73	96,45	20.675.983,56	59,15	34.555.299,33	83,45	44.889.064,72	100,36
3 - Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	1.022.872,49	3,55	3.731.709,79	10,85	6.850.750,33	16,55	117.515,42	-0,26
4 - Interferências Financeiras	-1.124.843,12	-3,90	-1.228.149,07	-3,57	-1.271.056,30	-3,07	-1.475.383,54	-3,30
5 - Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	-101.970,63	-0,35	2.503.560,72	7,28	5.579.694,03	13,48	-1.592.998,96	-3,56
6 - Cancelamento de Restos a Pagar	701,55	0,00	817,68	0,00	279.897,21	0,65	-4.154,49	-0,01
7 - Inscricões/Baixas de Realização por Crédito, Fundo ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	-101.269,08	-0,35	2.504.378,40	7,28	5.850.591,24	14,13	-1.593.844,17	-3,56
10 - Superávit/Deficit do Exercício Anterior	1.647.123,78	5,78	1.565.854,70	4,55	4.070.233,10	9,83	9.920.794,34	22,16
11 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Resultado Financeiro Ajustado do Exercício (9+10-11)	1.545.854,70	5,40	4.076.233,10	11,83	9.920.794,34	23,96	8.326.950,17	18,61

FOUNTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o MUNICÍPIO DE MARILUZ alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 32, linha 12), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 32, linha 9).

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em comento.

Porém, apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (18,61%).

3.2.4.2. Limite de despesa com pessoal - retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a despesa com pessoal do poder executivo municipal ultrapasse o limite de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁴.

Por meio da Tabela 32, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MARILUZ para o exercício financeiro de 2023.

Tabela 33 - Cálculo de despesa com pessoal - 2022 e 2023

Data Referente	Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL)	Despesa total com Pessoal (AP)	% Despesada	Situação de alerta
30/06/2021	37.823.166,33	16.155.676,78	42,71	Normal
31/12/2021	29.463.891,32	16.149.652,27	54,82	Normal
30/06/2022	44.876.186,18	17.414.516,15	39,96	Normal
31/12/2022	46.619.638,97	19.876.161,24	42,51	Normal
30/06/2023	46.996.306,83	20.413.593,71	43,44	Normal
31/12/2023	58.304.284,90	20.801.891,65	35,68	Normal

FOUNTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada - retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a dívida consolidada municipal ultrapasse o limite de 120% da Receita Corrente Líquida (RCL), o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A Tabela 34 demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MARILUZ para o exercício financeiro de 2023.

Tabela 34 - Dívida consolidada - 2022 e 2023

Data Referente	Receita Corrente Líquida (RCL) Consolidada Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% da RCL	Situação
31/12/2020	34.268.934,93	-743.748,79	-2,17	Normal
30/06/2021	37.823.166,33	-3.693.223,78	-9,76	Normal
31/12/2021	29.463.891,32	-7.332.517,34	-24,88	Normal
30/06/2022	44.876.186,18	-12.308.089,85	-27,90	Normal
31/12/2022	47.382.623,47	-11.385.071,76	-24,03	Normal
30/06/2023	47.804.903,33	-16.417.994,90	-34,34	Normal
31/12/2023	51.342.094,90	-15.996.186,83	-31,16	Normal

FOUNTE: TCE-PR
 Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁴ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que foram feitas alterações no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 05/05/2025. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no sítio eletrônico blf.org.br - Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br
 Pérola/PR, 14 de abril de 2025.
 TIAGO DA SILVA CANGUÇU
 Pregoeiro

000132

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PMP.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento das propostas dos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 20/2025 ocorrerá em data de 30/04/2025. O horário limite para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL, bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Impugnações, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma blf.org.br e e-mail: compras@perola.pr.gov.br Informações fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
 Pérola/PR, 14 de abril de 2025.
 TIAGO DA SILVA CANGUÇU
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMP.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento das propostas dos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 21/2025 ocorrerá em data de 30/04/2025. O horário limite para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL, bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Impugnações, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma blf.org.br e e-mail: compras@perola.pr.gov.br Informações fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
 Pérola/PR, 14 de abril de 2025.
 TIAGO DA SILVA CANGUÇU
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2025
 Pregão Eletrônico nº 13/2025
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: LF SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Pérola, Estado do Paraná.
 Valor Total: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).
 Vigência: 14/04/2025 a 13/04/2026.
 Homologação: 11/04/2025.
 Data de Assinatura: 14/04/2025.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 86/2025

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 15/2025, dando outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 15/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos permanentes, destinados à saúde bucal, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 860/2022, visando atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$
 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 6.600,00
 K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1.499,94
 CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME 2.850,81
 PIETRA ODONTO 2.200,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pérola/PR, 14 de abril de 2025.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

Ficha	Código	Descrição
0000699	03001.0412200192007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000696	03002.0412800192008 3190030000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PENSÕES
0000121	05003.1545200092017 3390300000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO
0000636	05004.1545100121016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
0000702	06001.1212200062025 3390360000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0000657	07001.1030100142034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO
0000694	08001.0824400051073 4490520000	EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA URBANO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000662	08001.0824400052103 3390300000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Excesso de Arrecadação: R\$ 687.153,89 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)

PAÇO MUNICIPAL

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

ESTE MUNICÍPIO DO OESTE

PAÇO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2024.

AKURADA

Valor	Fonte	Descrição
212.131,16		
6.050,00	1039000	CONTRATADA E PRECATORIOS
13.100,00	1185000	CONTABILIDADE
4.035,00	1039000	OS - PESSOA JURÍDICA
4.243,00	1001000	MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2
77.703,16	1001000	MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2
27.000,00	1001000	OS - PESSOA JURÍDICA
80.000,00	1001000	OS - PESSOA JURÍDICA
212.131,16		

ANULAÇÕES

o e trinta e um reais e dezesseis centavos)

Valor	Fonte	Descrição
212.131,16		
8.050,00	1039000	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
11.100,00	1001000	OS - PESSOA JURÍDICA
4.115,00	1039000	MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2
4.163,00	1039000	MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2
77.703,16	1600000000000	PISO AT VARIÁVEL - SF
27.000,00	1001000	OS - PESSOA JURÍDICA
80.000,00	1001000	OS - PESSOA JURÍDICA
212.131,16		

SUPLEMENTAÇÕES

Adicional Suplementar no valor de 212.131,16 (duzentos e doze mil cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos)

RETA

DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e

ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

000073/2024

ESTE MUNICÍPIO DO OESTE

leis@ilustrado.com.br

UARAMA, QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

B17

Edigão N° 13086

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 002, DE 11 DE MARÇO DE 2025.
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Aprovar da alteração no Plano de Trabalho para realizar o Termo Aditivo de Valor de Fomento- PROVOPAR do município de Alto Paraíso/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei n° 0359/2015;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2025, de 06 de março de 2025, na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social;

CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado a alteração do Termo aditivo de valor do Termo Fomento n° 4/2024, acrescentando no Plano de trabalho a natureza da despesa com indenizações e restituições trabalhista no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração no Plano de Trabalho, para realizar Termo Aditivo, no Plano de Trabalho a Natureza da despesa com indenizações e restituições trabalhista, no Valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 17 de março de 2025
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 278/2025
Concede Férias a servidora providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria n° 278/2025, de 09 de abril de 2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pérola - PR) resolve:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Saúde, o período aquisitivo (2024/2025) de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e dê ciência.

Pérola - Paraná, 09 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes da Resolução SESA n° 453/2024 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 25/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 14h:01m às 14h:05m do dia 25/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:06m do dia 25/04/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 18.655,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n° 059 de 03 de março de 2021 e Decreto n° 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 09 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Aquisição de máquinas agrícolas para execução de serviços de manutenção e conservação de áreas rurais, conforme especificações técnicas constantes no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 25/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h:01m do dia 25/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:06m do dia 25/04/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n° 059 de 03 de março de 2021 e Decreto n° 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 09 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.